



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017GAPR-DP – GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 2017.06.01.05

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe, conforme autorização do Gabinete do Prefeito, vem abrir processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de realização de seminário de orientação quanto ao fluxo da despesa e rotinas de controle interno, bem, como implementação de rotinas básicas e emergenciais, visando a implantação imediata de setores chaves e realização de demandas prioritárias no início da gestão, junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Beberibe.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Contratação, objeto desta requisição encontra justificativa na necessidade de pessoal técnico qualificado para atendimento das demandas, da condução dos serviços relativos ao controle interno, bem como implementação de rotinas básicas e emergências visando à implantação imediata de setores chaves e realização de demandas prioritárias no início da gestão, vez que as crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para absorver as responsabilidades de um setor público na área de controle interno.

2. RAZÃO DA ESCOLHA

Para atender o objeto em questão a contratação será feita com a(s) empresa(s) ACCORD CONTABILIDADE E AUDITORIA S/S-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.664.588/0001-31, por apresentar o menor preço e de acordo com os praticados no mercado.

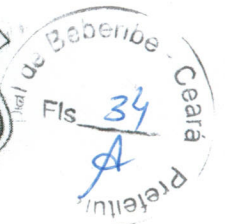
3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Após pesquisa de mercado, constatou-se que o valor global de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), cobrado para os serviços em apreço se apresenta compatível com o valor de mercado.

4. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



Outrossim, os recursos para fazer a aludida despesa são Ordinários, encontram-se classificados na Dotação Orçamentária de nº 0201.04.122.0003.2.002, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento administrativo encontra respaldo legal no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Beberibe-CE, em 06 de janeiro de 2017.

Maria do Carmo Soares da Silva
MARIA DO CARMO SOARES DA SILVA
Presidente da CPL